



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 267/2016**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos, audiências e sessões de julgamento nas unidades do TRT11, no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recesso forense estabelecido pela Lei Federal nº 5.010, de 30 de maio de 1966, entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220, caput e § 2º do Código de Processo Civil de 2015, que dispõe sobre a suspensão do prazo processual o curso do prazo processual no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, período em que não serão realizadas audiências nem sessões de julgamento;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas, por meio do OF.OAB/PRDP-002/2016, de 2-9-2016, constante do DP-226/2016,

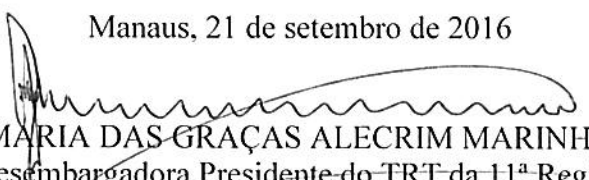
**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas, determinando a suspensão dos prazos processuais, das audiências e das sessões de julgamento nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM e RR), no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, respeitado o cumprimento dos acordos.

Art. 2º Prorrogar os respectivos prazos processuais nos Órgãos da Justiça do Trabalho da 11ª Região, com início e/ou vencimento previstos para o período supracitado, para o dia útil imediatamente posterior, na forma do art. 224, §1º, do CPC/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de setembro de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região